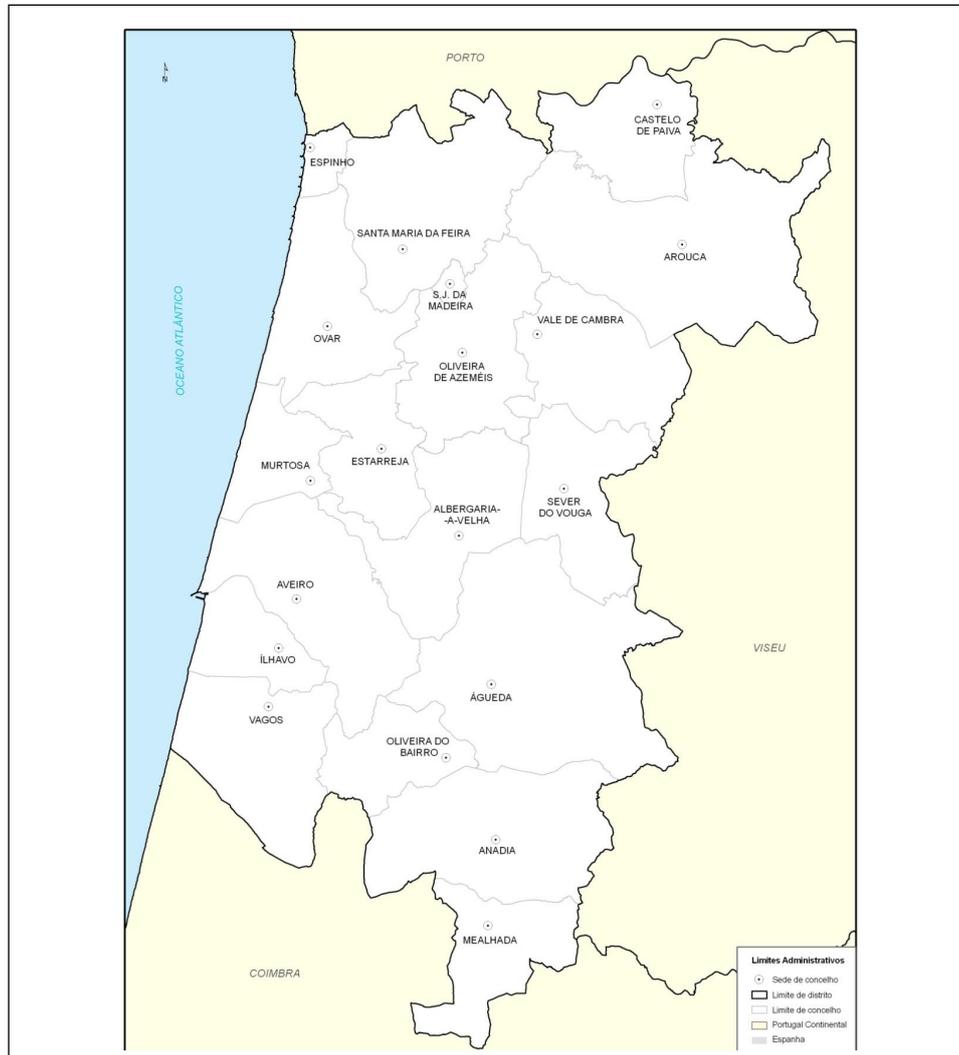




PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE AVEIRO



2023



Índice

Lista de acrónimos	5
Referências legislativas	10
Registo de atualizações.....	18
Registo de exercícios.....	19
PARTE I – Enquadramento	21
1. Introdução.....	22
2. Finalidade e objetivos	27
3. Tipificação dos riscos	28
4. Critérios para a ativação	29
PARTE II – Execução	32
1. Estruturas.....	33
1.1 Estrutura de Direção Política	34
1.2 Estrutura de Coordenação Política	34
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	37
1.4 Estruturas de Comando Operacional	39
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal	42
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDIS)	42
2. Responsabilidades.....	46
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	46
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	50
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	65
3. Organização	102
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	102
3.1.1 Rede rodoviária	102
3.1.2 Rede Ferroviária	103
3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos	104
3.1.4 Redes de transporte marítimo e fluvial	104
3.1.5 Aeródromos e heliportos	105
3.1.6 Rede de Telecomunicações	106
3.1.7 Barragens.....	107
3.1.8 Sistemas de Produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis	110
3.1.9 Indústria	110



3.1.10	Áreas industriais	112
3.1.11	Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	112
3.2	Zonas de intervenção	116
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva	116
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços	117
3.3	Mobilização e coordenação de meios	121
3.3.1	Mobilização de meios	121
3.3.2	Reforço de meios	122
3.3.2.1	Reforço de Meios Nacionais	122
3.3.3	Sustentação Operacional.....	123
3.4	Notificação operacional	123
4.	Áreas de Intervenção.....	125
4.1	Gestão administrativa e financeira	125
4.2	Reconhecimento e avaliação	129
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	129
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica	131
4.3	Logística.....	133
4.3.1	Apoio logístico às forças de intervenção	133
4.3.2	Apoio logístico às populações	137
4.4	Comunicações	145
4.5	Informação pública	152
4.6	Confinamento e/ou evacuação	156
4.7	Manutenção da ordem pública.....	161
4.8	Serviços médicos e transporte de vítimas	166
4.8.1.	Emergência Médica	166
4.8.2.	Apoio Psicológico	171
4.9	Socorro e salvamento	175
4.10	Serviços mortuários	179
	PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens.....	186
1.	Inventário de meios e recursos	187
2.	Lista de contactos.....	201
2.1	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	201
2.1.1	Sede	201



2.1.2 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil e Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil	202
2.1.3 Comissão Distrital de Proteção Civil de Aveiro	203
2.1.4 Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)	209
2.1.4.1 Composição Fixa (em atualização)	209
2.1.4.2 Composição Variável (em atualização)	210
2.1.6 Autoridades Municipais de Proteção Civil/SMPC	212
2.1.7 Corpos de Bombeiros do Distrito de Aveiro	222
2.1.8 Outros Agentes de Proteção Civil	233
2.1.9 Unidades Hospitalares/Centros de Saúde	235
2.1.10 Entidades detentoras de Corpos de Bombeiros do Distrito de Aveiro	240
2.1.11 Organismos e Entidades de Apoio	243
2.1.12 Órgãos de Comunicação Social	252
3. Modelos	257
3.1 Modelos de Relatórios	257
3.2 Modelos de Requisições	274
3.3 Modelos de Comunicados	275
3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade ...	280
3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	280
3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência	284
4. Lista de distribuição	288
4.1 Serviços de Proteção Civil	288
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Aveiro	289
4.3 Agentes de Proteção Civil	290
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	291
ANEXOS	294
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	295
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	335
i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	335
ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	338



PARTE II – Execução



1. **Estruturas**

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Aveiro visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1),

Mantem-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

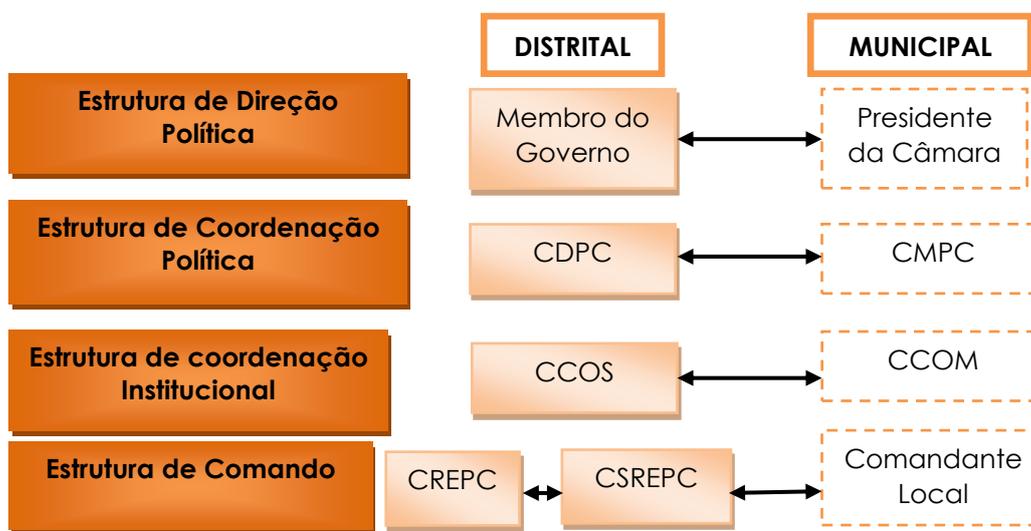


Figura II 1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo¹ responsável pela área da proteção civil, nos termos, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação dos Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Aveiro. As competências e composição da

¹ Membro do Governo" – membro do governo responsável pela área da Proteção Civil



CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento o acionamento do PDEPC, quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Aveiro reunirá no edifício do antigo Governo Civil de Aveiro, sito na Praça Marquês de Pombal, 3810-076 Aveiro ou, em alternativa, nas instalações do Centro de Artes de Águeda, sito na Rua Joaquim Valente de Almeida n. 30, 3750-154 Águeda (ambos os locais com capacidade para acolher 40 elementos).

Para além das competências que implicam a convocação da CDPC para plenários ordinários, a CDPC é convocada extraordinariamente quando a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe o justifique e seja necessário executar as competências previstas no n.º 3, do artigo 36º, da Lei de Bases da Proteção Civil. A convocação da CDPC poderá abranger todos ou parte dos representantes, de acordo com a localização, natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

Integram a CDPC de Aveiro:

- Três Presidentes de câmaras municipais, designados pela ANMP:
 - Presidente da Câmara Municipal de Vagos, que preside;
 - Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
 - Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra



- Os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil;
 - Área Metropolitana do Porto;
 - Região de Aveiro;
 - Região de Coimbra;
 - Tâmega e Sousa.
- Um representante de cada ministério, designado pelo respetivo ministro:
 - Ministra da Presidência
 - Ministro das Finanças
 - Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
 - Ministro da Economia e do Mar
 - Ministro da Defesa Nacional
 - Ministro da Administração Interna
 - Ministra da Justiça
 - Ministro da Cultura
 - Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
 - Ministro da Educação
 - Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
 - Ministro da Saúde
 - Ministro do Ambiente e da Ação Climática
 - Ministra da Coesão Territorial
 - Ministra da Agricultura e da Alimentação
 - Ministro das Infraestruturas
 - Ministra da Habitação
- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
 - Comando Distrital de Aveiro da Polícia de Segurança Pública;
 - Comando Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana;
 - Delegação Regional de Aveiro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
 - Delegação Distrital de Aveiro da Polícia Judiciária;



- o Os capitães dos Portos que dirigem as capitánias existentes no Distrito (Capitania do Porto de Aveiro e Capitania do Porto do Douro);
- o Delegação Regional do Centro do INEM, I.P
- o Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições dos CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro – SIOPS).



Em particular, compete aos CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, em cada CCOS integram obrigatoriamente:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);



- Representante da Autoridade de Saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS .

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/CSREPC correspondente.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.



Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2).

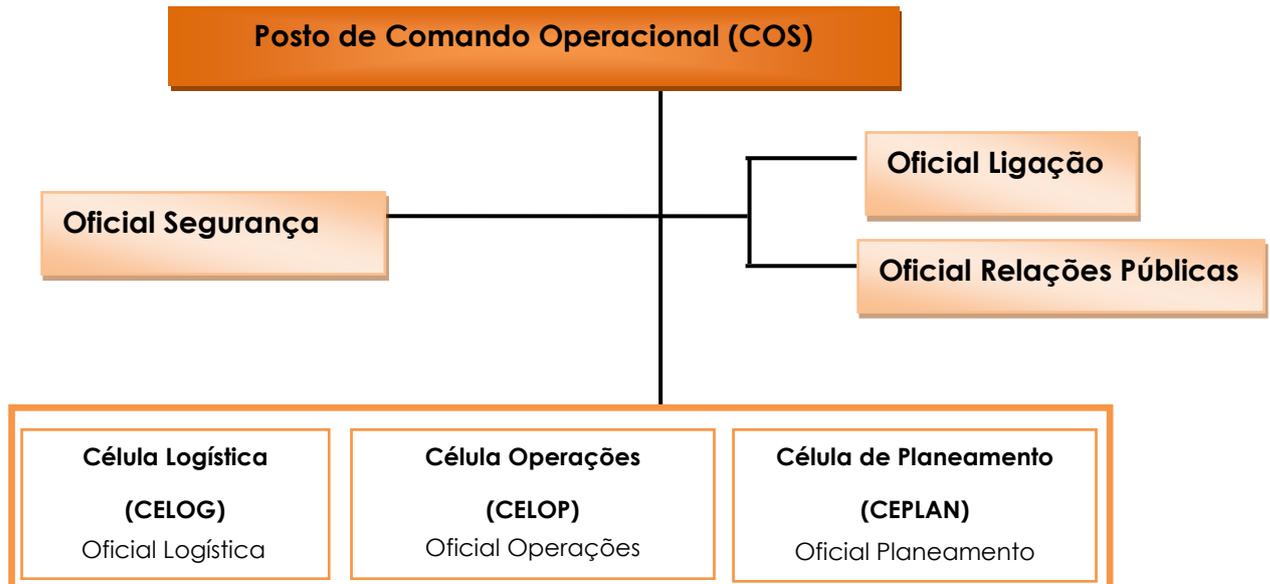


Figura II 2 Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Açãõ (PEA)² estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementaçãõ do mesmo.
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliaçãõ, processamento das informações e difusãõ da informaçãõ necessária ao processo de tomada de decisãõ, sendo também responsável pela antecipaçãõ, elaborando os cenários previsíveis.

Por forma a assegurar a articulaçãõ e apoio especializado na recolha, avaliaçãõ, processamento e difusãõ das informações necessárias ao processo de decisãõ do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligaçãõ, quando solicitado pelo COS.

² O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execuçãõ e conduta da operaçãõ e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretizaçãõ dos objetivos.



1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDIS)

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;



- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, aos CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;



- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis articula-se permanentemente com os CCOS e a:

- nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);
- nível regional, com os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil do Norte e Centro;
- nível sub-regional, com os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto, da Região de Aveiro, da Região de Coimbra e do Tâmega e Sousa;
- nível municipal, com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- nível do teatro de operações, com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

Os Comandos Sub-Regionais mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente

decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

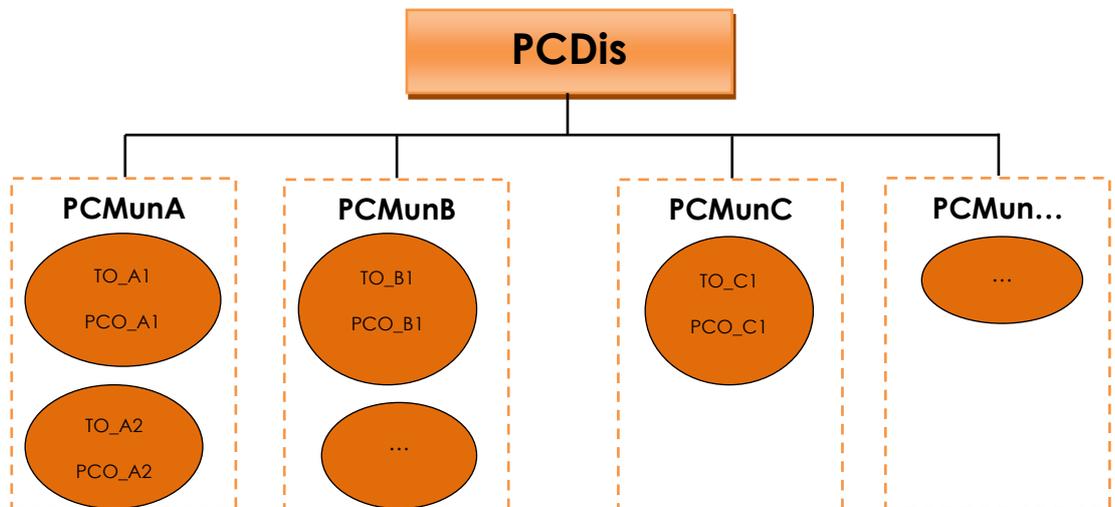


Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Aveiro os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II 1– Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/4 CSREPC)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações;• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP), e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;• Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes;• Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;• Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade;• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;• Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei;• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
Câmaras Municipais /	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none">• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;• Assegurar a divulgação de avisos às populações;• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização de meios• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete:• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;• Efetuar ações de polícia ambiental
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos



2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima (AMN/PM)	<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;• Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;• Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.• Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente;• Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;• Garantir a segurança das operações de <i>scooping</i> nos pontos inseridos no espaço de jurisdição;• Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;• Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência• Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil;• Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência;• Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna;• Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência
Administração Regional de Saúde (ARS Centro/Norte)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos,• Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;• Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;• Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;• Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;• Prestar assistência médica às populações deslocadas;• Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;• Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS;• Assegurar a vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS;• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Aveiro	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Participar na reabilitação das infraestruturas;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none">• Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;• Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;• Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;• Colaborar nas ações de informação à população;• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;• Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
Força Especial de Proteção Civil (FEPC)	<ul style="list-style-type: none">• Proteção e o socorro às populações em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, por causas provenientes da ação humana ou naturais, através da realização de ações de prevenção, de resposta, de apoio ou de recuperação;• Prevenção e o combate a incêndios rurais;• Coordenação aérea no combate a incêndios rurais;• Busca e salvamento;• Resposta a cheias e inundações;• Apoio à decisão operacional das estruturas de direção e comando;• Operação de telecomunicações de emergência;• Colaboração em ações de prevenção estrutural;• Apoio logístico em operações de proteção civil;• Formação especializada e credenciada em valências relacionadas com a proteção civil;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e divulgação nas áreas de proteção civil;• Participação em missões internacionais de proteção civil;
Forças Armadas (FFAA)	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;• Apoiar a evacuação de populações em perigo;• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;• Abastecer de água as populações carenciadas;• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;• Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Reabilitar as infraestruturas;
Guarda Nacional Republicana (GNR) /Comando Territorial de Aveiro	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e• assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;• Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;• Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil.
Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde⁴	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres;• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;

⁴ Conforme lista de contactos em III-2



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
Polícia de Segurança Pública (PSP) /Comando Distrital de Aveiro	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial;• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação", ativado pela PJ;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação";• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
Sapadores Florestais⁵	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado;

⁵ Sob coordenação do ICNF, I.P.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
(SF)	<ul style="list-style-type: none">• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Administração do Porto de Aveiro, SA	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto de Aveiro;• Executar ações de inventariação de disponibilidades de meios e recursos, no âmbito dos transportes marítimos e dos portos;• Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação do sector marítimo-portuário e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor.
Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro/Norte	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a vigilância epidemiológica;• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na criação das condições sanitárias das ZCAP definidas;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;• Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública;• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
AFOCELCA (The Navigator Company/Altri Florestal S.A.)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres;• Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;• Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;• Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;• Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;• Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;• Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;• Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas• Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil• Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Águas do Douro e Paiva, Águas do Mondego e outros sistemas)⁶	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;• Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;

⁶ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
Associação Florestal de Entre Douro e Vouga/Associação Florestal do Baixo Vouga	<ul style="list-style-type: none">• Disponibiliza meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados do DIPE e Técnicos) para ações de vigilância, deteção e ataque inicial e apoio às operações de combate;• Apoia ainda as operações de vigilância, combate e rescaldo aos incêndios rurais, destacando elementos para junto das forças dos Bombeiros, em ações de reconhecimento e deslocação para os objetivos.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associações de Radioamadores⁷	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Aveiro⁸	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)/ Unidade Regional do Centro	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;

⁷ Ver lista de contactos em III-2

⁸ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;• Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;• Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;• Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Regular e supervisionar o setor das comunicações;• Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;• Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
BALDIVEIRO (Secretariado dos Baldios do Distrito de Aveiro)	<ul style="list-style-type: none">• Promover e apoiar ações de gestão, sensibilização, proteção contra incêndios e de proteção florestal em áreas comunitárias (baldios).
Centro Distrital de Aveiro do ISS, I.P – Instituto da Segurança Social, I.P.	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;• Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal;• Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Colaborar nas ações de movimentação das populações;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro/Norte (CCDR C/N)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
Concessionários de Autoestradas	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;• Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada;• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
Corpo Nacional de Escutas (CNE)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);• Apoiar nas operações de movimentação das populações;• Colaborar nas ações de informação à população;• Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos• Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;• Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) (Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte/Centro)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;• Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos;• Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais;• Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;• Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Direção-Geral de Energia e Geologia (Serviços descentralizados das áreas Norte e Centro)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos;• Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades;• Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético;• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência;• Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade;• Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)/ Direção de Serviços da Região Centro/Direção de Serviços da Região Norte/Agrupamentos de Escolas do Distrito de Aveiro</p>	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;• Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
<p>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro/Norte</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Empresas de Segurança Privada⁹	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Empresas de Transporte¹⁰	<ul style="list-style-type: none">• Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários;• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;

⁹⁹ Ver contactos listados em III-2

¹⁰ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;• Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.• Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;• Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	<ul style="list-style-type: none">• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;• Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;• Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável devem realizar as diligências com vista a:• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;• Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores;• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;• Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências;• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;• Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC;• Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços.• Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;• Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis¹¹	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis, líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.• Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis
Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais¹²	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;• Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados;• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;

¹¹ Ver lista de contactos em III-2

¹² Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;• Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;• Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);• Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação;• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;• Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;• Proceder à reposição do(s) Sistema/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos¹³	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários;• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos;• Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;• Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.

¹³ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	<ul style="list-style-type: none">• Rodovia	<ul style="list-style-type: none">• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;• Manter um registo atualizado das vias;• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	<ul style="list-style-type: none">• Ferrovia	<ul style="list-style-type: none">• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;• Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none">• Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;• Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais;• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;• Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.• Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas;• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) /Delegação Distrital de Viação de Aveiro	<ul style="list-style-type: none">• Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;• Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes terrestres.
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) /Conservatórias do Registo Civil	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.) /Delegação do Centro/Norte	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;• Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification);• Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações;• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);• Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;• Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;• Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;• Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;• Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência;• Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;• Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência• Emitir avisos meteorológicos;• Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;• Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil;• Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;• Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;• Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
(MP) /Procuradoria-Geral Distrital do Porto e Procuradoria da República da Comarca de Aveiro	<ul style="list-style-type: none">• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NEcPro);• Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.• Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;• Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;• Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);• Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
NAV Portugal, E. P.E	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar, no espaço aéreo e nas infraestruturas aeronáuticas da sua responsabilidade, a prestação de serviços de navegação aérea às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência, e a outras que sejam identificadas como prioritárias, com vista a, se lhe for solicitado, dar prioridade no acesso dessas aeronaves aos aeroportos nacionais;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none">• Assegurar uma permanente articulação com a Força Aérea Portuguesa para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares;• Divulgar informação referente à segregação de porções de espaço aéreo onde exista a necessidade de proteger a operação de meios aéreos integrados em operações de emergência ou onde existam perigos identificados para a navegação aérea
Organizações de Carácter Social	Cáritas Portuguesa (Cáritas Diocesana de Aveiro)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados;• Apoiar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
	União das Misericórdias Portuguesas	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	(Secretariado Regional de Aveiro)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS/União Distrital de Aveiro)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC¹⁴	<p>Mediante solicitação, e sob coordenação do Comandante das Operações de Socorro, quando aplicável, apoiam, colaboram e auxiliam:</p> <ul style="list-style-type: none">• na promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos;• nas ações de formação orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção;• no reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes;• na reabilitação de redes e serviços específicos;• no enquadramento de voluntários a título individual;• na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas,• na montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados;• na montagem/desmontagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços;• nas radiocomunicações de emergência e catástrofes;

¹⁴ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• nas ações de busca, socorro, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente;• na prestação do apoio social de emergência e psicológico às vítimas, sob a coordenação e enquadramento da Entidade responsável;• na realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.
Polícia Judiciária (PJ) /Diretorias do Centro e do Norte	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;• Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;• Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF;• Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro;• Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;• Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;• Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Polícias Municipais (PM)	<ul style="list-style-type: none">• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;• Efetuar ações de polícia ambiental;• Efetuar ações de polícia mortuária.
Prestadores de serviços postais	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência.• Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.• Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal	<ul style="list-style-type: none">• Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.
REN (transporte de gás natural)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas;• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural;• Manter informação atualizada sobre a situação da rede das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) Delegação Regional de Aveiro	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;• Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;• Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras;• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho;• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros produtores em regime ordinário	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS);• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço;• Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção;• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	E-Redes	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;• Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);• Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT;• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;• Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;• Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG;• Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP, SA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Turismo de Portugal, I. P	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE;• Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameace a segurança e bem-estar daquela população;• Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística.
Universidade de Aveiro/Outras Instituições do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">• Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano, caso solicitada;• Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.



3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

O distrito de Aveiro é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Aveiro possui 611 km de extensão total, subdividida em 123 km de rede nacional fundamental, 321 km de rede nacional complementar e 166 km classificados como estradas regionais (INE, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., 2012). De acordo com este conjunto de tipologias da rede rodoviária, o distrito apresenta uma densidade de infraestruturas de comunicação viária de 0,218 km/km², estando mais concentrada nos municípios de São João da Madeira e Espinho. No contexto do distrito, esta rede rodoviária apresenta diferentes densidades de acordo com a sua tipologia. Assim, a rede fundamental apresenta uma densidade de 0,044 km/km², a rede complementar 0,115 km/km² e as estradas regionais 0,059 km/km².

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com seis itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Anexo I.7):

- O itinerário principal IP1/A1, que liga Valença a Castro Marim e corresponde a uma das principais vias de ligação ao território espanhol (Região da Galiza) e à área metropolitana do Porto.
- O itinerário principal IP5/A25, liga Aveiro a Vilar Formoso, e constitui-se como uma das principais ligações ao interior do País, bem como ao território Espanhol, nomeadamente à região de Castilla y León. Este itinerário em particular articula o transporte marítimo com o transporte rodoviário de mercadorias, constituindo-se como uma porta atlântica para a Europa.
- O itinerário complementar IC1/A17, A29 desenvolve-se ao longo da faixa litoral dos distritos nacionais, desde Valença a Guia.
- O itinerário complementar IC2/A32, liga Porto a Lisboa, atravessando os centros de Coimbra e Leiria.
- O itinerário complementar IC12/A35 que faz a ligação Mira-Mangualde, apenas atravessa o concelho de Anadia deste distrito.

- O itinerário complementar IC24/A41 faz a ligação entre Perafita e Espinho, e assume preponderância especial para os condutores que pretendem contornar o elevado tráfego do centro do Porto.

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Porto, Viseu e Coimbra. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se que o acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe pode ser realizado em condições adequadas. No entanto, estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente de forma transversal ao território, deixando as zonas de litoral e de interior desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios florestais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.

3.1.2 Rede Ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Aveiro apresenta uma extensão de 214,16 km (Anexo I-8). Esta via-férrea está classificada como rede principal na Linha do Norte, desde a estação de Espinho até ao apeadeiro de Souselas, com via múltipla. A linha da Beira Baixa está também classificada como rede principal, desde a estação da Pampilhosa até ao apeadeiro de Luso-Buçaco, com via múltipla e com via única, desde o apeadeiro de Luso-Buçaco até ao apeadeiro de Trezói. Como rede complementar estão classificadas a Linha do Vouga e o Ramal da Figueira da Foz, com via única.

O Ramal Ferroviário do Porto de Aveiro conta com uma extensão de 9 km, com uma via única não eletrificada, permitindo a circulação de composições com



carga máxima por eixo de 25 toneladas e velocidade não superior a 60 km/h. Este ramal permite a ligação direta do Porto de Aveiro à rede ferroviária nacional (Linha do Norte e Linha da Beira Alta). Este ramal foi aberto à exploração em março de 2010 (ex-REFER, 2010).

3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos

As pontes (onde se incluem as barragens) túneis e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Aveiro a maioria das pontes localizam-se nas autoestradas A1, A25 e A17 e no IC2. Os principais nós de ligação são os de Albergaria, o nó do IC24, o nó da Feira e o nó de Estarreja. Quanto aos viadutos, os mais relevantes serão o Viaduto do Rio Vouga, Viaduto do Rio Antuã e Viaduto da Ribeira do Fontão e depois serão o Viaduto do Rio Levira, Viaduto do Rio Largo e Viaduto do Rio da Ponte. Relativamente aos túneis da rede rodoviária evidenciam-se os do IC1, da Avenida Santa Joana e da Avenida 5 de Outubro, todos localizados no concelho de Aveiro e ainda o túnel ferroviário da Linha do Norte, localizado no concelho de Espinho (Anexo I-9).

3.1.4 Redes de transporte marítimo e fluvial

O transporte marítimo no território continental é suportado por uma rede de portos que se distribui de norte a sul, sendo o de Aveiro um dos principais portos nacionais (Anexo I-10), em particular no que se refere ao transporte de matérias-primas secundárias, resíduos municipais e outros resíduos.

No que respeita ao transporte de mercadorias perigosas, e de acordo com os dados estatísticos recolhidos entre 2009 e 2011 (Estatísticas dos Transportes 2009, 2010, 2011), verifica-se um aumento das matérias descarregadas que contrasta com a diminuição das matérias carregadas no porto, sendo que, atualmente, o volume de matérias descarregadas é mais significativo que o volume de matérias carregadas, situação que se mantém desde 2010.

3.1.5 Aeródromos e heliportos

No que respeita à rede de heliportos no distrito de Aveiro (Anexo I-11), em particular nos municípios de Aveiro e Santa Maria da Feira, existem dois Heliportos Hospitalares, um em cada¹⁵. Os seus operadores são a Administração Hospitalar Infante D. Pedro, Entidade Pública Hospitalar e a Administração do Hospital de S. Sebastião, respetivamente. Ambos são para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. Este distrito conta com um heliporto localizado no município de Albergaria-a-Velha, que corresponde a uma base de Apoio Logístico da ANEPC (BAL) usada como centro alternativo de meios aéreos e em que o seu operador é a câmara municipal deste município, para utilização pública. O município de Santa Maria da Feira conta com um heliporto, em que o seu operador é o Europarque, para utilização privada.

Para utilização militar, estão localizados nos municípios de Aveiro e Ovar, dois aeródromos (Tabela II.4), sendo os seus operadores o exército e o Ministério da Defesa, respetivamente. A infraestrutura de Ovar funciona como centro alternativo de meios aéreos. No município de Espinho, encontra-se localizado um Aeródromo, sendo o seu operador o Aeroclube da Costa Verde. Nos municípios de Águeda e Vale de Cambra encontram-se localizados dois centros de meios aéreos (CMA), acolhendo, em 2022, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI)(Tabela II.5).

Tabela II.4 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Aveiro
(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, 2013)

PISTAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)
Base de São Jacinto (Aveiro)	1400	50	Asfalto	0
Base Aérea de Ovar	2400	45	Asfalto	0
Águeda	900	30	Asfalto	0

¹⁵ A utilização destes heliportos está condicionada a autorização/certificação pela ANAC.



Tabela II.5 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2021

(fonte: ANEPC, 2021)

CONCELHOS	Helis ATI	AVBM ATA
Águeda	1	-
Vale de Cambra	1	-
Ovar	-	-

Notas:

Helis (helicópteros) de ATI são helicópteros utilizados no ataque inicial (ATI), ou seja, são ativados após o alerta de incêndio até os primeiros 90 minutos de intervenção. **AVBM ATA** são aviões bombardeiros médios, utilizados no ataque ampliado, ou seja, após os 90 minutos de intervenção.

O distrito conta assim com uma boa distribuição de infraestruturas de aviação, o que em situação de acidente grave ou catástrofe, auxilia a ação dos meios de intervenção, pois não é necessário efetuarem grandes deslocamentos, para questões de reabastecimento e manutenção dos meios. Ficando rapidamente disponíveis para auxiliarem novamente em situações de acidente grave ou catástrofe. Existe também, nos distritos limítrofes, grande disponibilidade de infraestruturas aeroportuárias, que podem complementar e acrescentar operacionalidade, dando uma resposta mais eficiente e eficaz, em caso de catástrofe.

3.1.6 Rede de Telecomunicações

No município de Arouca encontram-se instaladas antenas das redes REPC e ROB16, enquanto no município da Mealhada está instalada uma antena da rede ROB (Figura II.9). No distrito de Aveiro encontram-se duas antenas de comunicação de emergência SIRESP17 (Anexo I-12), localizadas nos municípios de Arouca e Mealhada.

¹⁶ As redes de Radiocomunicações da ANEPC são compostas pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 24 Comandos Sub-Regionais, os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANEPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANEPC, 2014).

¹⁷ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).



Quanto à cobertura de telecomunicações civis no distrito de Aveiro¹⁸ (Anexo I-13), a operadora MEO/ALTICE conta com 213 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 6 são da rede 2G GPRS, 3 da rede 3G e 204 apresentam as duas redes (3G e 2G). Quanto à qualidade dos serviços móveis de voz e vídeo telefonia dos operadores da NOS, MEO/ALTICE e Vodafone, apresentam bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras.

Os serviços de cobertura radiométrica GSM da MEO/ALTICE e VODAFONE, apresentam uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Aveiro, com exceção do município de Águeda que apresenta uma cobertura de aproximadamente 87 % para a rede da MEO e mais de 90% para a VODAFONE.

Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Aveiro apresenta uma cobertura de aproximadamente 83% do território, sendo o município de Vale de Cambra o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 44%) e os municípios de Albergaria-a-Velha, Murtosa, Aveiro, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, Ovar, Vagos, Espinho, Ílhavo, Estarreja, Oliveira do Bairro e São João da Madeira tem as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 90%).

3.1.7 Barragens

No distrito de Aveiro existe um conjunto de 5 barragens destas, 3 estão classificadas na classe I (1 das quais limítrofe ao distrito de Viseu), ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), encontrando-se as restantes 2 por classificar. Estes empreendimentos localizam-se na bacia do Vouga. Na Tabela II.7 e Tabela II.8 resumem-se as características das principais infraestruturas de acordo com a Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens (CNPGB). No Anexo I-15 representa-se este conjunto de empreendimentos identificados para o distrito. Na Tabela II. 6 apresenta-se uma listagem dos restantes empreendimentos localizados no distrito.

¹⁸ À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO



Tabela II.6 – Outros empreendimentos localizados no distrito (fonte: ANEPC, 2013)

BARRAGEM	CONCELHO	LOCAL	DONO DA OBRA
Luso	Mealhada	-	DRAP Centro
Ribeira do Porcão	Anadia	-	DRAP Centro



Tabela II.7 – Características gerais das principais barragens do distrito de Aveiro

(fonte: ANEPC, 2022; CNPGB, 1992; DRAPC, 2014; EDP, 2022)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Ermida ¹⁹	-	Vouga/rio Vouga	Sever do Vouga	55	44	-	Betão
Burgães	I	Vouga/rio Caima	Vale de Cambra	108	108	-	Alvenaria
Porcão	I	Vouga/ribeira do Porcão	Anadia	-	-	-	-
Ribeiradio ²⁰	I	Vouga/rio Vouga	Sever do Vouga/ Oliveira de Frades (Viseu)	112	110	-	Betão

Tabela II.8 – Características específicas das principais barragens do distrito de Aveiro

(fonte: ANEPC, 2022; CNPGB, 1992; DRAPC, 2014; EDP, 2022)

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
Ermida	I	Sever do Vouga	6,6	-	2750	2008	3860	Energia
Burgães	I	Vale de Cambra	-	-	312	1939	330	Rega
Porcão	I	Anadia	-	-	-	-	0,1	-
Ribeiradio	I	Sever do Vouga/ Oliveira de Frades (Viseu)	74,50	3	2750	2008	136 400	Energia

¹⁹ Pertence ao aproveitamento hidroelétrico Ribeiradio-Ermida. Plano de Emergência Externo elaborado e aprovado (Resolução n.º 4/2018, da Comissão Nacional de Proteção Civil Diário da República, 2.ª série — N.º 216 — 9 de novembro de 2018)

²⁰ Idem



3.1.8 Sistemas de Produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

3.1.8.1 Estruturas fixas de transporte de gás natural e de outras matérias perigosas

O distrito de Aveiro é atravessado, numa extensão de 114 km, por gasodutos de alta pressão da rede de transporte de gás natural da responsabilidade da REN Gasodutos, SA (Anexo I-17).

No distrito de Aveiro localiza-se uma conduta/pipeline de transporte de cloreto de vinilo monómero entre a instalação portuária de receção, localizada no concelho de Aveiro, a armazenagem em trânsito no Porto Industrial de Aveiro desde o Porto da Póvoa de Aveiro até à Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, S.A. (CIRES) no concelho de Estarreja (Anexo I-17).

3.1.8.2 Energia Elétrica

No que se refere à rede de distribuição de energia elétrica de alta, média e baixa tensão, esta é da responsabilidade da empresa E-REDES. As infraestruturas elétricas de maior relevância operacional dessa rede são as subestações e os postos de transformação de distribuição, bem como o conjunto de linhas elétricas aéreas e subterrâneas que alimentam e interligam as referidas infraestruturas elétricas.

3.1.9 Indústria

3.1.9.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (março de 2022) localizam-se no distrito de Aveiro 15 estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade (Tabela II.9) e 10 estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade, ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Diretiva Seveso). No Anexo 19 apresenta-se a sua localização no distrito.



Tabela II.9 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso (fonte: APA, 2022)

CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Aveiro	Navigator Pulp Cacia, S. A.
Espinho	Eurospuma - Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S.A.
Estarreja	Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIRES, S.A. (Fábrica de PVC)
	BONDALTI CHEMICALS, S.A.
	Dow Portugal - Produtos Químicos, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade fabril)
Ílhavo	BRESFOR, SA - Indústria do Formol (Centro de Produção)
	BRESFOR, SA - Indústria do Formol (Terminal Químico)
	BONDALTI CHEMICALS, S.A.
	Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIRES, S.A. (IPR)
	PRIO SUPPLY, S.A.
	Digal - Distribuição e Comércio, SA
Ovar	Flex2000 - Produtos Flexíveis, S.A.
	TUTIGAS – Esmoriz, Distribuição de Combustíveis, Lda.
S. João Madeira	Flexipol - Espumas Sintéticas, SA – Devesa Velha
Vale de Cambra	Colep Portugal, S.A. (ex Colep CCL Portugal - Embalagens e Enchimentos, SA)



Tabela II.10 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso (fonte: APA, 2022)

CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Albergaria-a-Velha	Grohe Portugal, Lda.
Aveiro	Bongás Energias SA
	Pinopine - Produtos Químicos, S. A.
Estarreja	Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, S.A. (Centro de Produção de Estarreja)
	NCD-NATURAL COMPANHIA DETERGENTES, LDA.
Ílhavo	PRIO BIO S.A.
Ovar	Sika Portugal - Produtos Construção e Indústria, SA
	Flexpur - Polímeros de Poliuretano, S.A.
	GLC - Gás Lubrificantes e Combustíveis, Lda
Santa Maria da Feira	Acail Gás S.A.

3.1.10 Áreas industriais

No distrito existem diversos polígonos industriais, onde a concentração de pequenas e médias empresas/indústrias é variável. No Anexo I-20 identificam-se as 96 áreas industriais existentes no distrito.

3.1.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil (Tabela II.11) e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras. Neste sentido, foi feito um estudo sobre a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, as quais devem ser consideradas nas atividades da proteção civil.



A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada na Cartografia anexa ao Plano (ver Anexos I-21 a I-38).

As várias infraestruturas identificadas neste subcapítulo constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados.



Tabela II.11 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Aveiro (fonte: ANEPC/CDOS Aveiro, 2022; ICNF, 2022; Info Portugal, 2013; GNR, 2022; Autoridade Marítima Nacional, 2014; CVP, 2022; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	Corpos de Bombeiros	Sapadores florestais	GNR	PSP	Autoridade Marítima Nacional	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Águeda	1	2	2				1	14	1
Albergaria-a-Velha	1	1	1					5	
Anadia	1	1	2				1	9	
Arouca	1	2	1				1	4	1
Aveiro	3 (1 privativo)		3	2		1	2	14	1
Castelo de Paiva	1		1				1	3	1
Espinho	1		1	1		1	1	3	1
Estarreja	1		1				1	6	
Ílhavo	2 (1 privativo)		1		3			5	
Mealhada	2	1	1				1	3	1
Murtosa	1		1					3	
Oliveira de Azeméis	2	1	1				1	13	



CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	Corpos de Bombeiros	Sapadores florestais	GNR	PSP	Autoridade Marítima Nacional	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Oliveira do Bairro	1		1					4	
Ovar	2		2	1		1	1	8	1
Santa Maria da Feira	3	1	2	2			1	8	1
São João da Madeira	1		1	1			1	1	1
Sever do Vouga	1	1	1					7	
Vagos	1		1					5	
Vale de Cambra	1	2	1					3	1
TOTAL	27	14	25	7	3	3	13	118	10

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Aveiro que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura II.16).

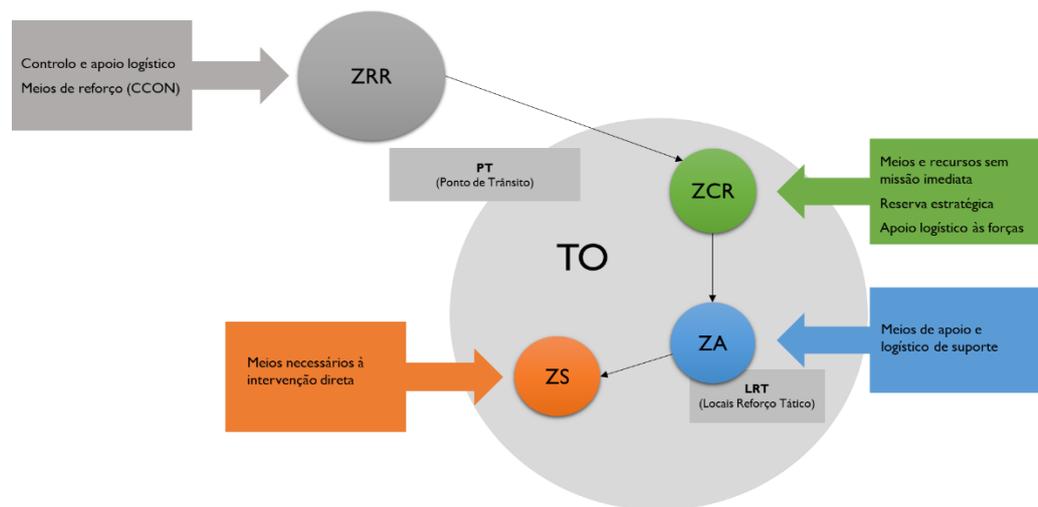


Figura II.16 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.



Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias. Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais



Tabela II.12 – Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Capacidade (pp)	Coordenadas (WGS84)
ZRR Distrital de Aveiro	BAL de Albergaria-a-Velha	40	N 40° 41' 36'' W 8° 28' 50''
ZRR Águeda (alternativa)	CBV de Águeda	60	N 40° 34' 20'' W 8° 26' 36''
ZRR S. João da Madeira (alternativa)	CBV de S. João da Madeira	30	N 40° 54' 30'' W 8° 28' 47''

Adicionalmente, no distrito de Aveiro existem ainda as seguintes ZRR:

- a) ZRR destinada à receção de reforços nacionais por via marítima (Figura II.17)
 - é operacionalizada pelo PCNac e obedece à seguinte localização:
 - i. Porto de Aveiro
- b) ZRRInt destinada à receção de reforços internacionais por via aérea (Figura II.18) – é operacionalizada pelo PCNac e obedece à seguinte localização:
 - i. Aeródromo de Manobra N.º 1 (AM1) – alternativa



Figura II.17 – Localização da Zona Receção de Reforços distrital – via marítima



Figura II.18 – Localização da Zona de Receção de Reforços Internacionais (via aérea)



3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos²¹). Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

²¹ Componente reservada, nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução N.º 30/2015



Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.13).

Tabela II.13 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Reforço de meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais (continente e Regiões Autónomas) ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (vide Capítulo 4 da Parte II do Plano). Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico (BAL) constituída à ordem da ANEPC, cuja localização e características consta na Tabela II.16, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.



Tabela II.XX – Bases de Apoio Logístico (BAL)

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDi, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDi decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativas, os Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil do Norte e do Centro (CREPC) decidirão, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação



confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC. De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte:

Tabela II.14 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	notificação SMS
Incêndios Florestais	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Ondas de Frio	X					
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Ventos Fortes	X	X	X	X	X	X



4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.15 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de proteção civil²² (APC)▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)²³▪ Organismos e entidades de apoio²⁴ (OEA)
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Supervisionar negociações contratuais;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;

²² Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

²³ Conforme lista de contactos em III-2

²⁴ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos distritais.

Instruções Específicas:

- Gestão de Finanças:
 - A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
 - A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
 - A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
 - as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
 - a organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
 - Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
 - Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;
 - Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo
 - fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.
- Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC, com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP, CNE e PCI colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDis, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos



Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ²⁵						
Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos						
<ul style="list-style-type: none">É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.						

²⁵ Ver II-4.7.



4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.16 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Corpos de Bombeiros (CB);
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS;▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:<ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);• Condições meteorológicas locais.



- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontra-se planeada ao nível distrital, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.



4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.17 – Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmaras Municipais (CM);<ul style="list-style-type: none">▪ Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida)▪ Outros técnicos de entidades especializadas▪ Organismos e entidades de apoio²⁶ (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis; <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>a) Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;▪ Inicialmente encontra-se planeada a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestre;

²⁶ De acordo com a avaliação pretendida, poderão ser considerados os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.



4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II.18 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS), da ocorrência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde do Centro/Norte (ARS);▪ ANEPC/CSREPC;▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional (AM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;▪ Forças Armadas (FA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários²⁷▪ Outros organismos e entidades de apoio²⁸ (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;

²⁷ Consultar III-1

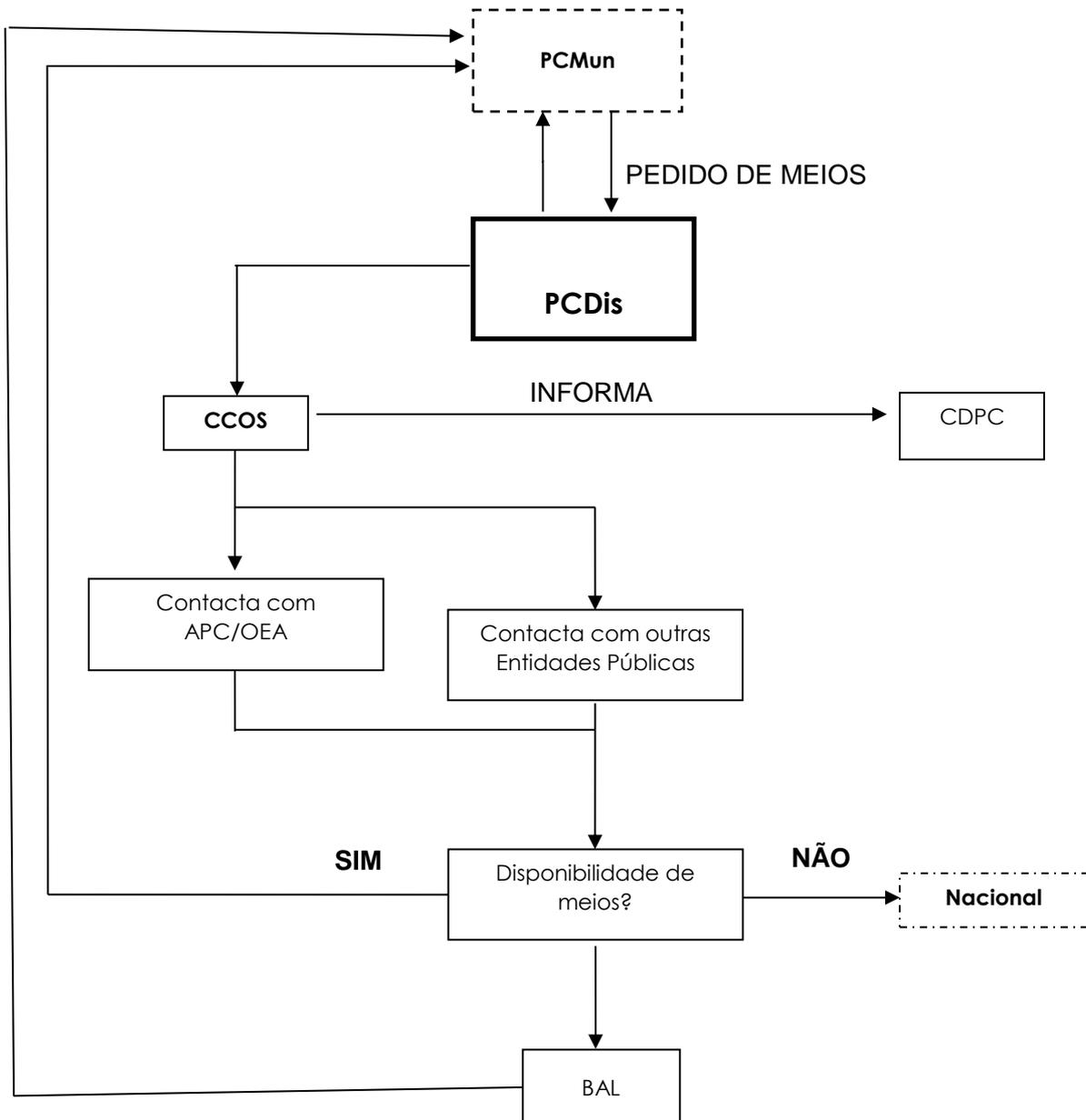
²⁸ De acordo com as necessidades verificadas



- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Garantir a gestão da(s) Base(s) de Apoio Logístico e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.



Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:



- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FAA, CVP, CNE e outros OEA, cozinhas e refeitórios de campanha
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros APC ou OEA;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a



unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;

- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada a Base de Apoio Logístico (BAL) Albergaria-a-Velha a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço. A nível distrital poderão existir Bases de Apoio Logístico Secundário, localizadas em Águeda e S. João da Madeira.

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.19 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Aveiro do ISS, I.P
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) de Centro/Norte;▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Aveiro do ISS, I.P (CDISS);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Forças Armadas (FAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);



- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Organismos e entidades de apoio²⁹ (OEA)

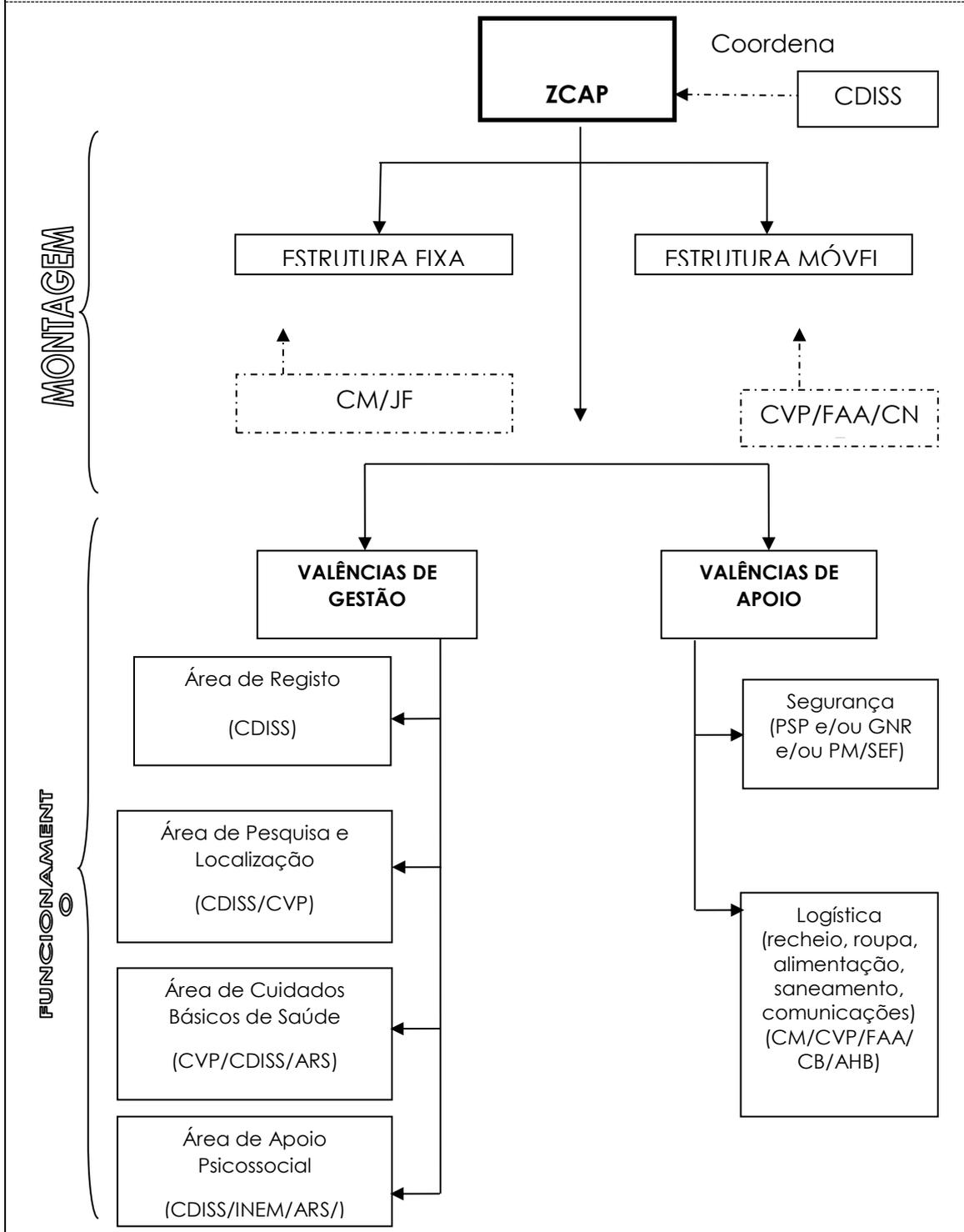
Prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;

²⁹ De acordo com as necessidades verificadas

- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A ZCAP de âmbito distrital, localizada no Aeródromo de Manobra N.º 1 em Maceda, Ovar será acionada após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - Área de Coordenação, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (ISS);
 - Área de Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão



- Área de Registo, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- Área de Dormitório, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal
- Área de Alimentação / Preparação de Alimentos, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores
- Área de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- Área de Cuidados Básicos de Saúde, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- Área de Apoio Psicossocial, na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- Área de chegada de passageiros, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas



outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal;

- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" (cfr. anexo XXX) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS, do ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, PM, SEF);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P.;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- As OVPC apoiam, de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDISS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, o CNE e as FAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);



- As FAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS's, Corpo Nacional de Escutas e outros OEA, na medida das suas disponibilidades;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE, CDSS-IPSS, IP, Cáritas Portuguesa, e outros IPPS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, UMP, Cáritas Portuguesa, IPSS, CVP;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A ENSE, E.P.E., promove a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito do fornecimento de combustíveis incluído garrafas de gás - GPL, bem como o fornecimento prioritário das diversas fontes de energia às ZCAP;
- A empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCNac para apoio às populações;



- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.



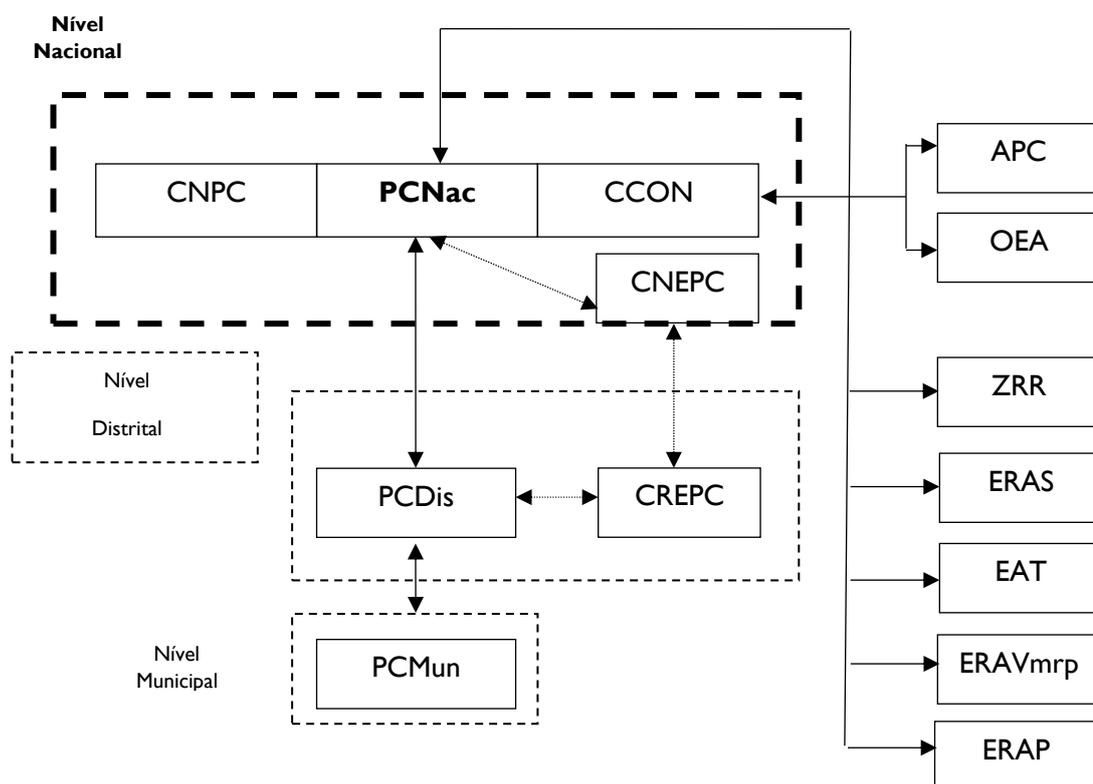
4.4 Comunicações

Tabela II.20 – Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Comunicações, em articulação com a ANEPC/ CSREPC
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AM/PM);▪ ANEPC/ CSREPC;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Forças Armadas (FA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ ICNF (Sapadores Florestais);▪ Associações de Radioamadores;▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ SIRESP;▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE).▪ Prestadores de serviços postais;▪ Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal▪ Prestadores do serviço postal▪ AFOCELCA▪ SIRESP
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;



- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações
- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência,
- Restabelecer o correio postal prioritário.

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
- SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
- ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
- Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
- Redes Alternativas do Serviço de Amador (RASA);
- Rede Estratégica Autoridade Marítima Nacional (REAM);
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/ CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com agentes, entidades ou organizações;



- O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível distrital e municipal é da responsabilidade dos PCDIs e dos PCMun;
- As Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
- A ligação do PCDIs às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANEPC/CSREPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no



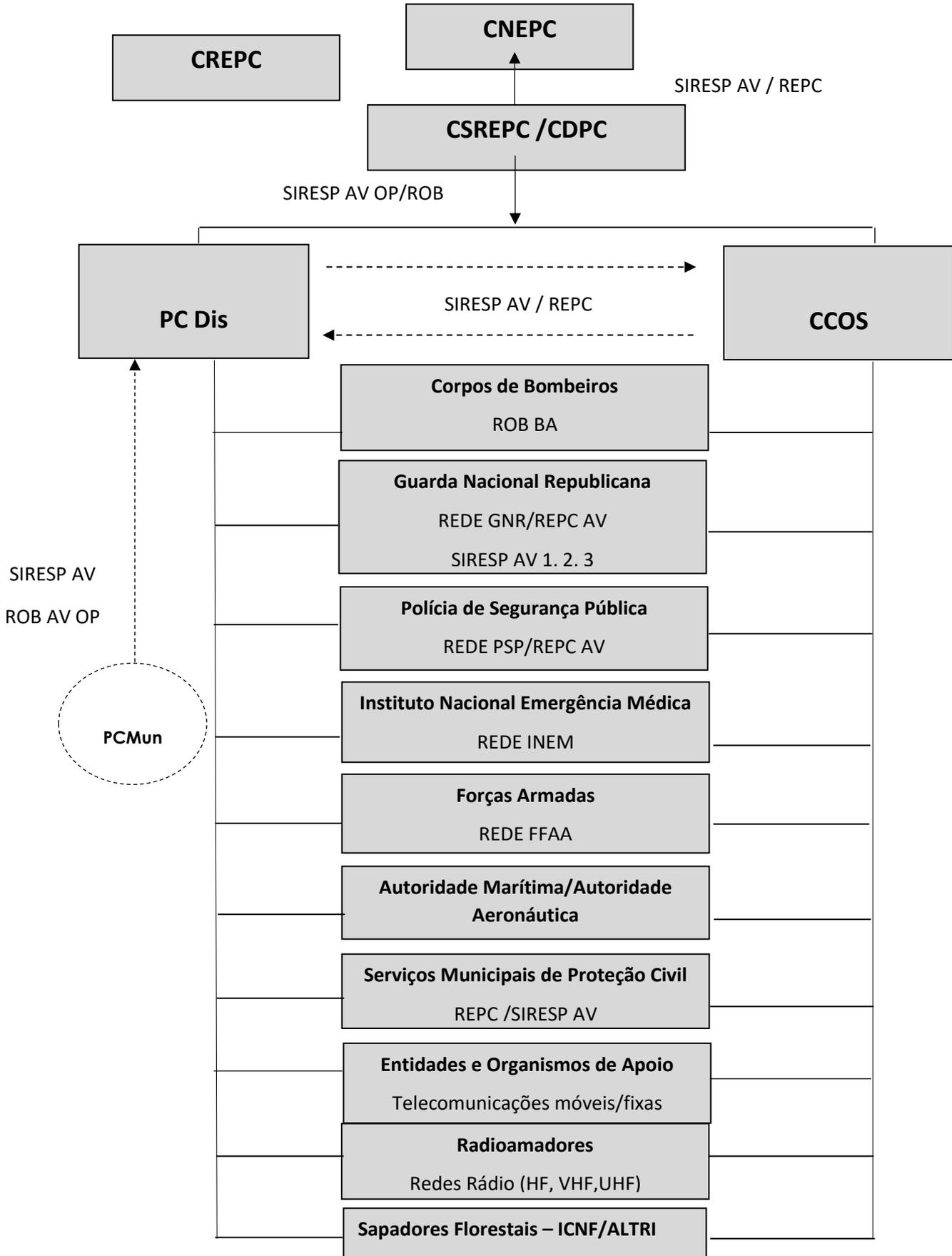
âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:

- A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
- A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
- A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
- A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
- A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- O COG SIRESP, disponibiliza, assim que possível, relatórios sumários pré-definidos de ponto da situação acerca da funcionalidade da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. Deve ainda estar preparada para promover o rápido restabelecimento das comunicações rádio e para assegurar a interligação das comunicações dos sites móveis com a rede;
- O COG SIRESP promove o reforço das comunicações telefónicas;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDis, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC;



- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDiS;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOS ou do PCDiS.
- Os prestadores de serviços postais colaboram com vista à articulação dos serviços postais em situação emergência, sob coordenação da ANACOM;
- Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

Figura II-19 Diagrama da Rede Rádio Distrital



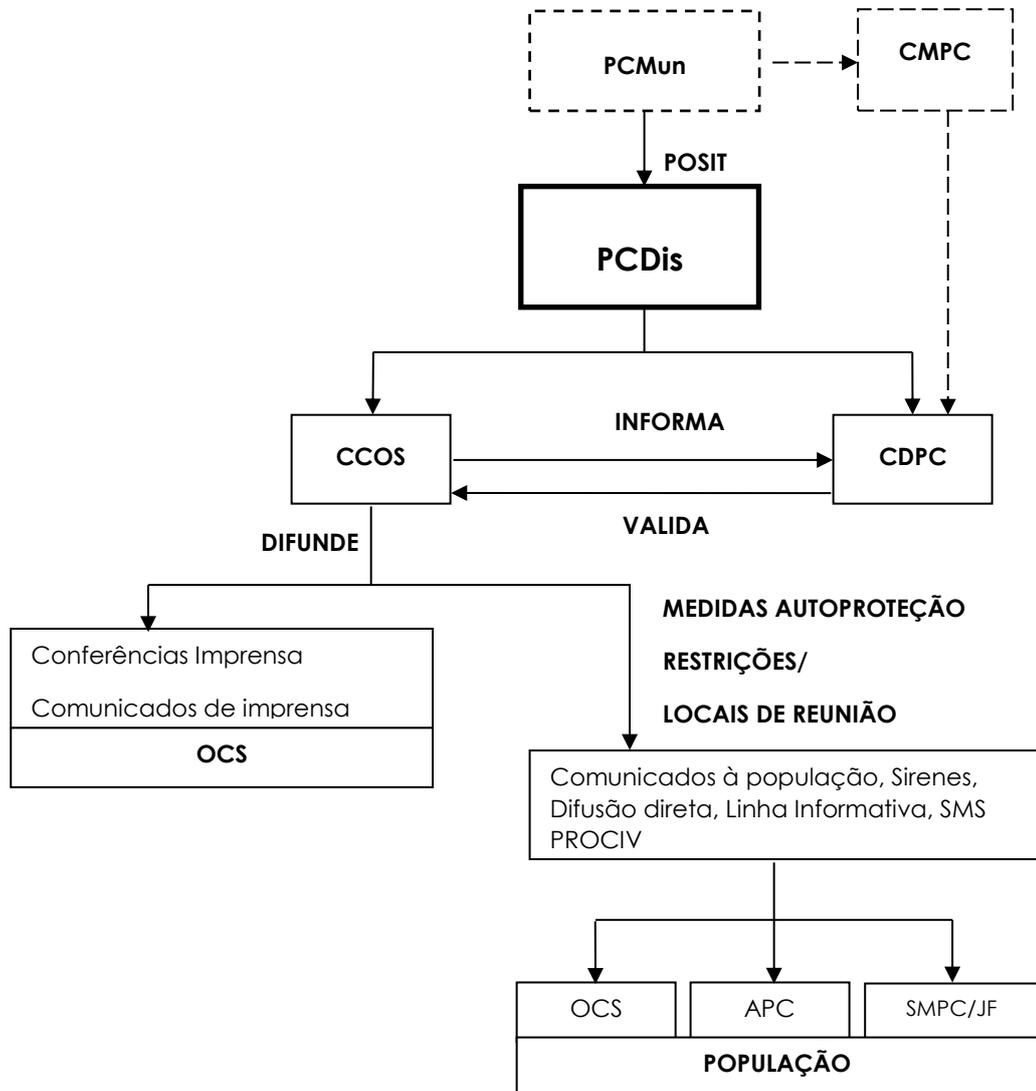


4.5 Informação pública

Tabela II.21 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)/ANEPC/CSREPC
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Agentes de Proteção Civil▪ Organismos e Entidades de Apoio (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, institucionais ou partilhadas, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, SMS PROCIV ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível distrital, o CCOS é responsável por:
 - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;



- b) difundir recomendações e linhas de atuação;
- c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
- d) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDi;
- e) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A PSP, a GNR e a AM, são responsáveis, na sua área de competência, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública
- As FAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- O Turismo de Portugal, I.P. e outros Organismos e Entidades de Apoio difundem junto das populações recomendações de evacuação, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
 - medidas de autoproteção a adotar;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - locais de acesso interdito ou restrito;
 - outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;



- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos.



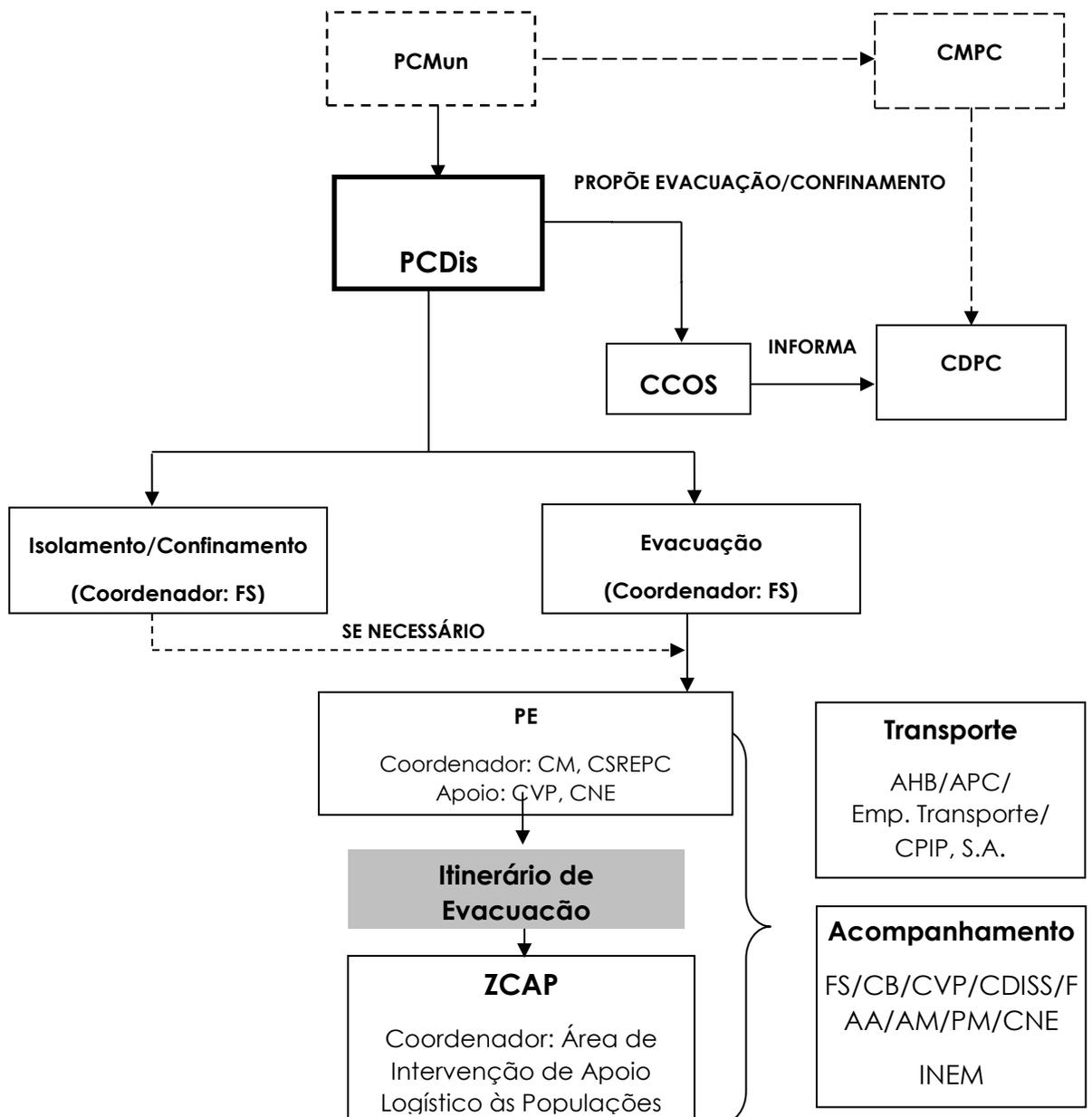
4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II.22 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional Nacional/Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Centro Distrital de Aveiro do ISS, I.P (CDISS);▪ Cáritas;▪ Comboios de Portugal (CP);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Empresas públicas e privadas de transportes;▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Infraestruturas de Portugal, S.A (IP, S.A.);▪ Forças Armadas (FAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;▪ Definir Pontos de Encontro (PE) decorrentes das evacuações;

- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores;

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDIs. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC, com o apoio dos restantes APC/OEA;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação,



mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;

- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluvia, a AMN, CB, e as empresas privadas de transportes marítimos/fluviais disponibilizaram embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir dos PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's ou de outros APC/OEA, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDIs a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;



- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.



4.7 Manutenção da ordem pública

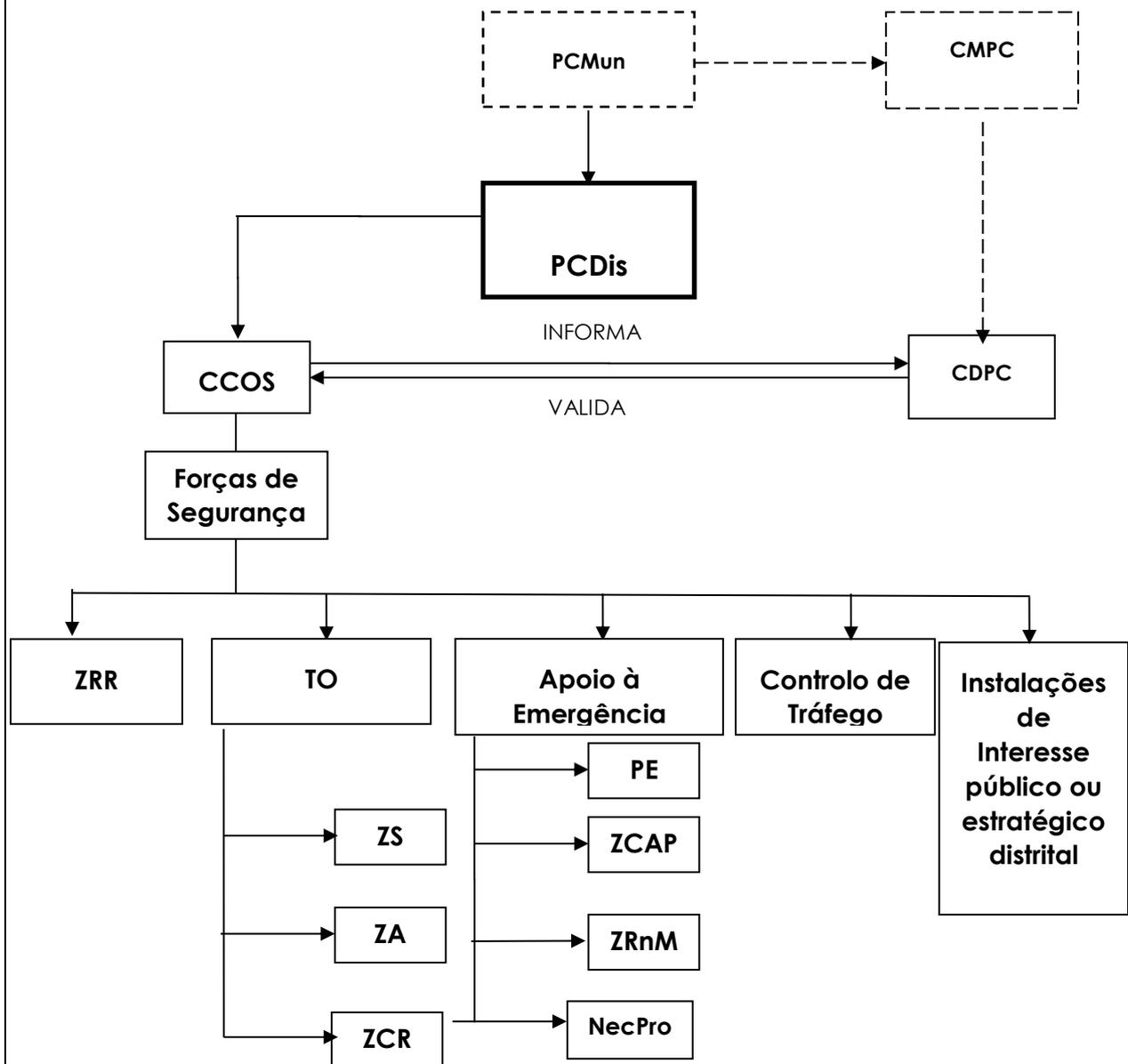
Tabela II.23 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Interveniêntes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional Nacional /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Empresas de segurança privada;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);▪ Polícias Municipais (PM);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;



- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

Segurança Pública:

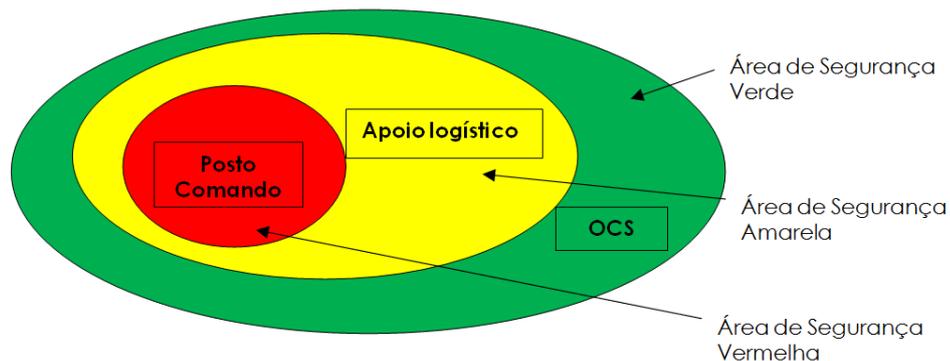
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança³⁰, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- A PM coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a

³⁰ Consultar II-4.1.

cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDis ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
 - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
 - d) O controlo de acessos de pessoas ao PCNac far-se-á através de:



- i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
- ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/ CSREPC;
- f) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCNac, sempre que a este último se pretenda aceder;
- g) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- h) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- i) A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional da ANEPC/ CSREPC;
- Perímetro de Segurança Interior:
 - a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).



4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

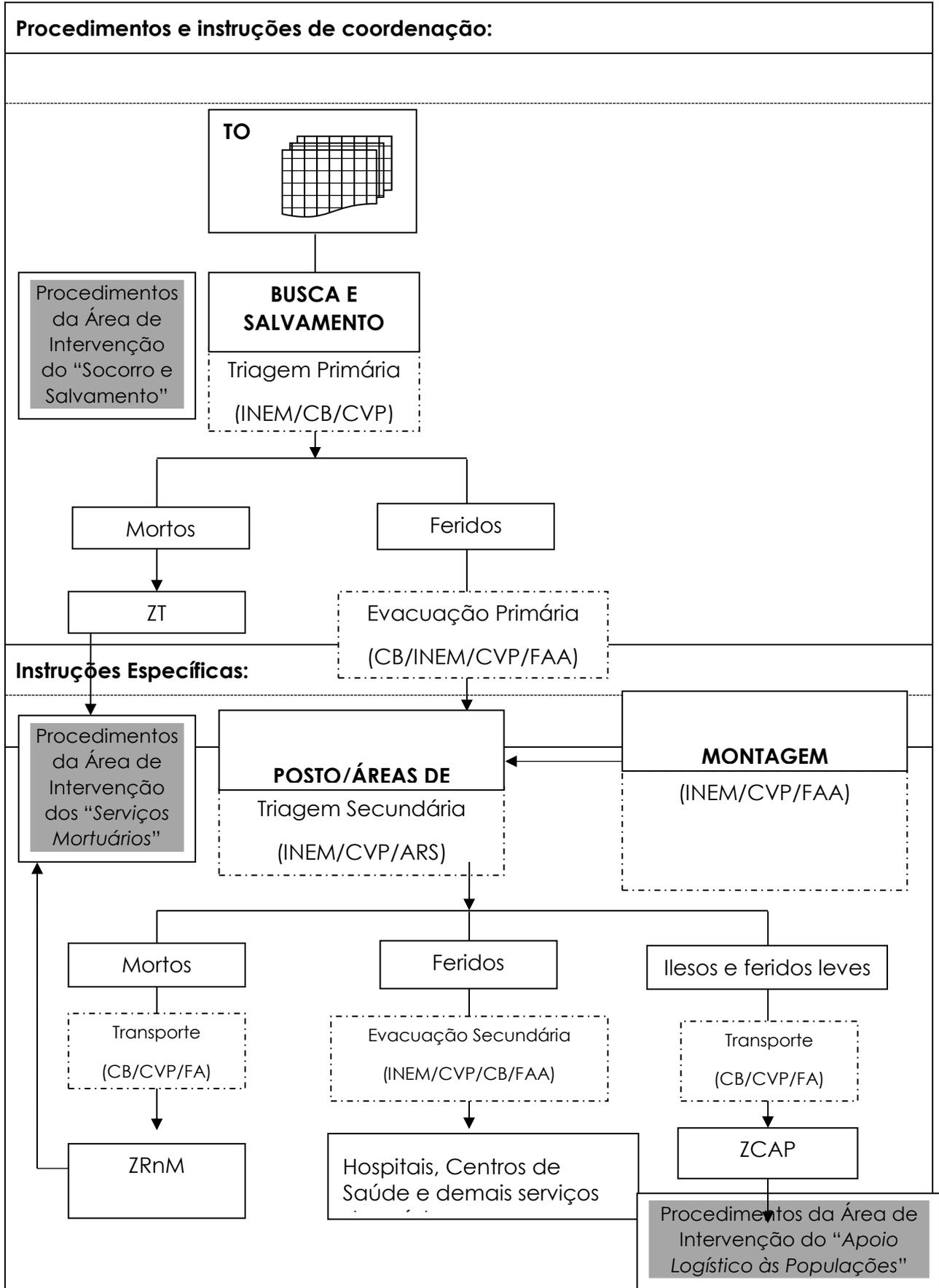
4.8.1. Emergência Médica

Tabela II.24 – Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro/Norte;▪ Centros de Saúde do Distrito de Aveiro;▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FAA);▪ Centro Hospitalar do Baixo Vouga, Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho e Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).▪ Forças de Segurança▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue▪ Implementar bancos de sangue;▪ Determinar os hospitais de evacuação;



- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.





- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Aveiro, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, em particular a ARS;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros OEA;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;



- A ARS Centro/Norte assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P.E, do Centro Hospitalar do Entre o Douro e Vouga, E.P.E., do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P.E e do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P.E
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.



4.8.2. Apoio Psicológico

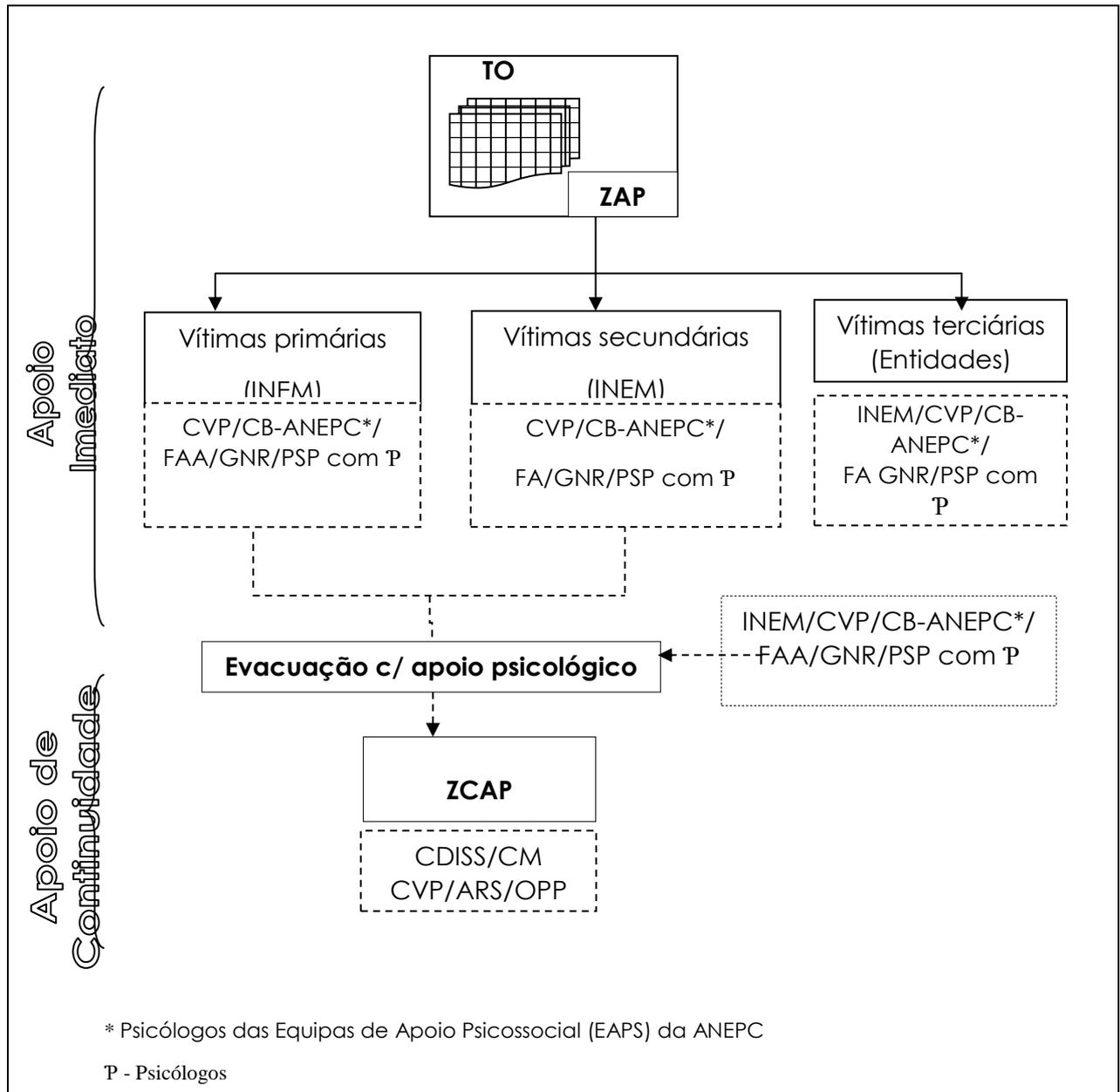
Tabela II.25 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) /Centro Distrital de Segurança Social e ARS (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro/Norte;▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Aveiro do ISS, I.P (CDISS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN)
Prioridades de ação³¹: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Procedimentos e instruções de coordenação:

³¹ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;



- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDISS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP32 e da ARS. Caso necessário colaboram nesse apoio as OVPC;

³² A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANEPC, ao abrigo de protocolo em vigor.



- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun ou, caso necessário, no PCDis.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)



4.9 Socorro e salvamento

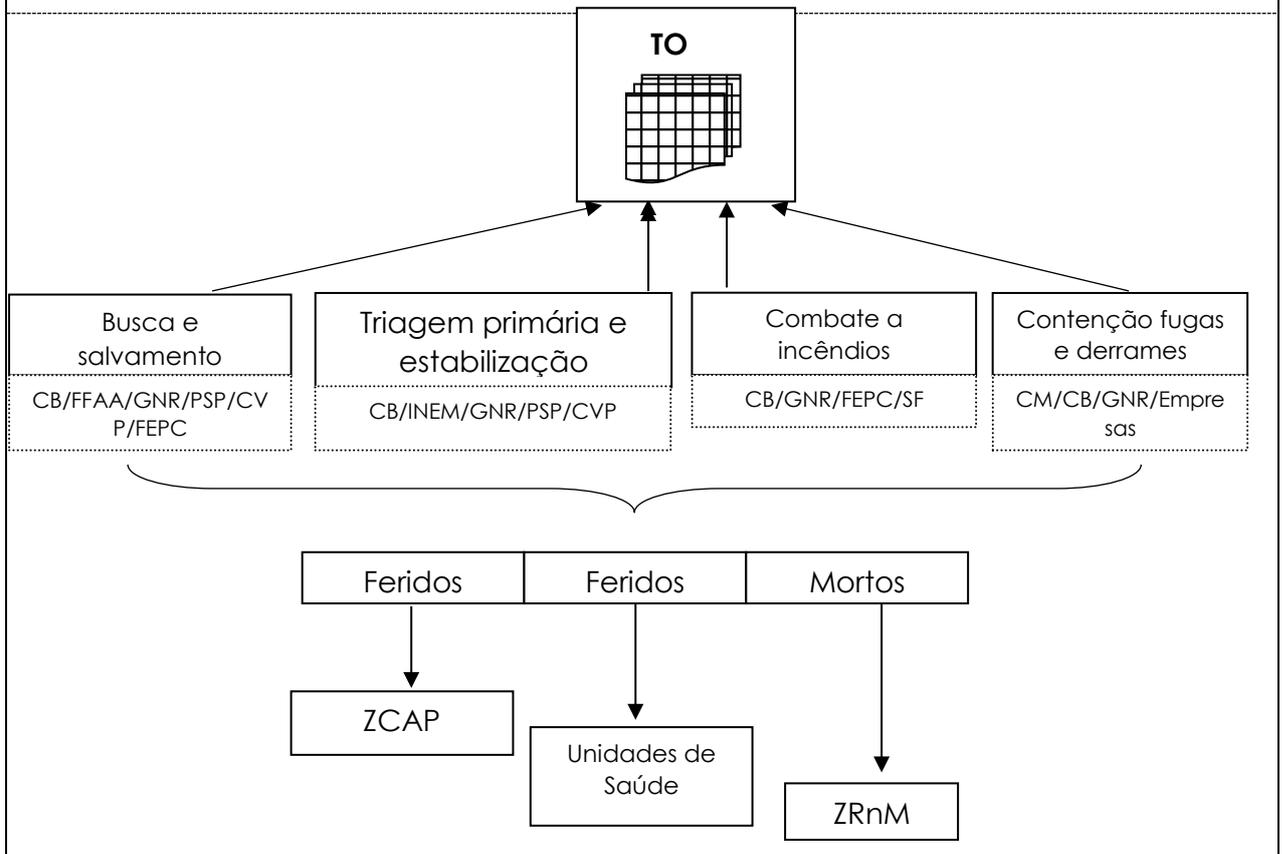
Tabela II.26 – Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) /Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional Nacional /Polícia Marítima (AMN/PM);▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FA);▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC)³³;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Sapadores Florestais (SF).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;

³³ Mobilizada através do CREPC do Centro

- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:



- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os SF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.



- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.



4.10 Serviços mortuários

Tabela II.27 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro/Norte;▪ Hospitais, centros de saúde e demais entidades de saúde;▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.);▪ Ministério Público (MP);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;▪ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária;▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;



- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no "Centro de Recolha de Informação";
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

- As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ;



- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

- Compete às ERAVmrp:
 - a) Verificar o óbito;
 - b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
 - c) Verificar a suspeita de crime;
 - d) Documentar o local;
 - e) Preservar e recolher provas;
 - f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
 - g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a. Pessoal

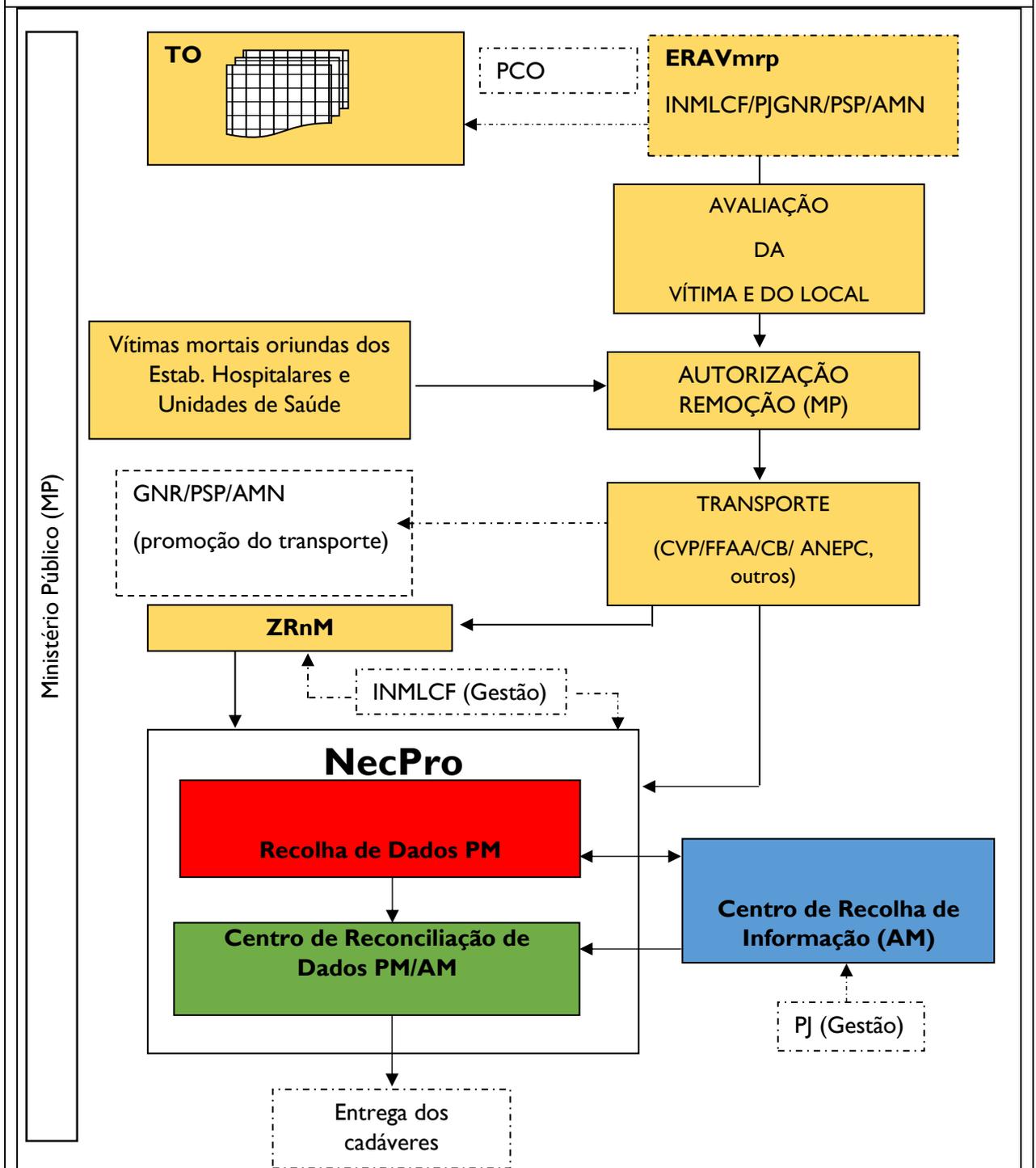
- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente;
 - Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

b. Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:
 - iii. Viatura, 4X4 dedicada;

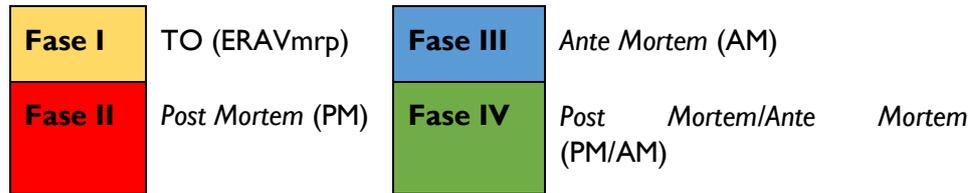
- iv. Equipamento de Comunicações Rádio;
- v. Equipamento de proteção individual;
- vi. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- vii. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- viii. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Fases do *Disaster Victim Identification (DVI)*



Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;



- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);



- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - a. No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - b. No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - c. No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - d. No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.